



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PALÁCIO VEREADOR ELCIO LOPES**

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2013

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 003/2013, DE
LOCAÇÃO OU
CONCESSÃO DE DIREITOS
DE USO DE PROGRAMAS
DE COMPUTADOR.**

01- DAS PARTES

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, com nesta cidade, Estado de Mato Grosso, inscrito nº. C.G.C/MF sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adelson Martins Coimbra, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº 803.460 SSP-MT e CPF nº 667.062.891-91, doravante denominado simplesmente Contratante.

1.2 - SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2013 a 30/09/2013, do contrato original (contrato 003/2013) celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.




**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PALÁCIO VEREADOR ELCIO LOPES**

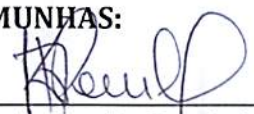
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino – MT, 02 de setembro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
Adelson Martins Coimbra
Presidente


SERPREL COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
Pedro Aparecido de Oliveira
Diretor

TESTEMUNHAS:

01) 
Kenia de Araújo Pombal
CPF.: 808.338.101-20

2) _____
Weter Euter dos Santos Silva
CPF: 912.534.541-91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2013, DE LOCAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

01- DAS PARTES

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, com nesta cidade, Estado de Mato Grosso, inscrito nº. C.G.C/MF sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adelson Martins Coimbra, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº 803.460 SSP-MT e CPF nº 667.062.891-91, doravante denominado simplesmente Contratante.

1.2 - SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2013 a 30/09/2013, do contrato original (contrato 003/2013) celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino - MT, 02 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

SERPREL COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
Diretor

TESTEMUNHAS:

01) _____
Kenia de Araújo Pombal
CPF.: 808.338.101-20

02) _____
Weter Euler dos Santos Silva
CPF: 912.534.541-91

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador: F2BBF8D8

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
30/08/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1

PARECER Nº 04/2013

Assunto: Termo Aditivo de Contrato
Interessado: Adelson Martins Coimbra
Presidente Câmara Municipal

I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, celebrado entre a Câmara Municipal de Dom Aquino - MT e Serprel Comércio de Produtos de Informática LTDA, e tem por objeto a prorrogação de sua vigência, de 01/09/2013 à 30/09/2013.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II – FUNDAMENTOS:

Nos termos de sua atual redação. O inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 que regulamento o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

V - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2

III – PARECER:

Em suma indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação impede a conclusão do lapso de validade do prazo inicial, que fatal e naturalmente ocorreria se não houvesse esse comportamento. Esses os principais efeitos da prorrogação. A prorrogação, ademais, só tem sentido se promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e **nunca depois**. De sorte que há impropriedade quando se pretende a prorrogação no início da vigência de certo prazo ou quando se deseja a prorrogação tendo se exaurido o prazo. Se na primeira hipótese há impropriedade, na segunda **há impossibilidade**. Com efeito, não se prorroga o que está expirado, acabado, sem vigor.

Considerando a recomendação de providências urgentes para a realização de processo licitatório, feita no parecer 03/2013, de junho de 2013, esta Controladoria Técnica se manifesta desfavorável à celebração do referido Termo Aditivo.

É o parecer.

Dom Aquino - MT, 04 de outubro de 2013.


Marcellia Ferreira da Cruz
Auditor Interno